



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

PL 777/2013 – Autores: Vereadores Goulart e Rodrigo Goulart

PARECER Nº 36/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 06/2/2014, PÁGINA 73, COLUNA 04.

PARECER Nº 435/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 09/05/2014, PÁGINA 93, COLUNA 04.

PARECER Nº 878/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 07/8/2014, PÁGINA 118, COLUNA 03.

PARECER Nº 1038/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa alterar a Lei 11.198, de 19 de maio de 1992, que cria o Plano Turístico Municipal – PLATUM e dá outras providências, com o objetivo de definir que a distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUTUR se dará proporcionalmente à área ocupada por cada Distrito do Município. Mais especificamente, a propositura renumera o segundo art. 7º da referida lei, acrescentando-lhe também parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 7º A Fica o Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR, com o objetivo de captar e repassar recursos para o Plano Turístico Municipal.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUTUR será proporcional ao território de cada Distrito.” (NR)

A douta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo visando assegurar que os recursos serão distribuídos pelos distritos em que estiver previsto pelo menos um projeto para o setor de turismo, para o ano da distribuição dos recursos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/8/2017.

Jair Tatto - Presidente

Aurélio Nomura – Relator

Isac Félix

Ota
Reginaldo Tripoli
Ricardo Nunes
Rodrigo Goulart
Zé Turin

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/08/2017, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.